



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017

Processo N°.: 19/2017			Pregão N°.: 12/2017			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	REDUZIDO	
2	37	Manutenção das Atividades de Média Compl	33903950	138	0	985
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	33903950	138	0	987
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	33903950	102	0	988

1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Santo Antonio, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 4.880/17, de 03 de fevereiro de 2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 19/2017 na modalidade Pregão Presencial 12/2017, do tipo Menor preço - Unitário por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, decreto Municipal nº 2.451/07 com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 16/03/2017 (dezesesseis do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 10:00 (dez) horas iniciando-se a sessão pública no dia 16/03/2017 (dezesesseis do mês de março do ano dois mil e dezessete) às 10:15 (dez horas e quinze minutos), no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto escolha da melhor proposta para contratação de **Serviços com atendimento ambulatorial e internação** Serviços medico hospitalar em caráter de retaguarda, urgência /emergência, plantão 24 nos dias uteis , finais de semana, feriados nacionais e municipais durante 365 dias do ano. Incluso exames: laboratoriais. Radiografia, eletrocardiograma, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica. Plantão Obstetricia 24 horas parto normal ou cesariana internação via SISREG, Incluso (anestesista, pediatra, obstetra, testa da orelhinha, teste da linguinha, consulta previa com obstetra se necessário). Para o pagamento dos serviços exclui-se os pacientes atendidos pelo sistema SUS (Sistema Único de Saúde) pagos pelo governo federal e ou estadual, Os serviços serão prestados de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS
Departamento de Compras
PROCESSO Nº: 19/2017
MODALIDADE: Pregão Nr. 12/2017
ABERTURA: 16/03/2017 HORA: 10:15

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, material de procedimento, remuneração e encargos sociais, trabalhistas previdenciários do profissionais envolvidos no atendimento do paciente encaminhado e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicadas elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS; podendo ser juntamente com a federal se nesta estiver contida expressamente a situação da Contribuição Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002;
- h) Registro no conselho de enfermagem;
- i) Registro no conselho de medicina;
- j) Alvará sanitário da sede do licitante;
- l) Prova de Inscrição do CNPJ (cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 19/2017

MODALIDADE: Pregão Nr. 13/2015

ABERTURA: 05/01/2015 HORA: 10:15

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei**



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

Complementar 123/2006. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregoão será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 (doze), após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS.

9.2. O contrato terá a vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

9.3 – Em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IGMP- Índice Geral de preços de mercado.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE, após os servidos efetivamente prestados e emissão da correspondente nota fiscal, e relatório dos pacientes atendidos e dos serviços prestados.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

11.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

11.1.3 - Advertência

11.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.1.1. e 11.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.451/07, de 18 de junho de 2007.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3337 0004 e ou sitio www.jardinopolis.sc.gov.br.

JARDINÓPOLIS, 22 fevereiro 2017.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO FRANCISCO RISSO
GESTOR DO F.M.S



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO I

LISTA DE ITENS, MODELO DE PROPOSTA PREÇOS MÁXIMOS.

Processo nº 19/2017
PREGÃO Nº .12/2017

Nome da Empresa
Cnpj
Pessoa de Contato(opcional)
Telefone (opcional)

Apresentamos nossa proposta para o processo 19/2017, **Pregão Presencial n.º 12/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de serviços de plantão médico-hospitalar

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço máximo por item	Preço unitário ofertado	Valor Item
1	Atendimento Ambulatorial com internação Serviços medico hospitalar em caráter de retaguarda, urgência /emergência, plantão 24 nos dias uteis , finais de semana, feriados nacionais e municipais durante 365 dias do ano. Incluso exames: laboratoriais. Radiografia, eletrocardiograma, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica. Plantão Obstetricia 24 horas parto normal ou cesariana internação via SISREG, Incluso (anestesista, pediatra, obstetra, testa da orelhinha, teste da linguinha, consulta previa com obstetra se necessário).	09	ms	6.300,00		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) Dias.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 09 (nove meses) no ano de 2017.



**Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras**

Local e data

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Adm. Nº 19/2017

PREGÃO Nº 12/2017

OBJETO: Aquisição de serviços de plantão hospitalar

ABERTURA DIA: 16/03/2017

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS
Departamento de Compras

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 19/2017

PREGÃO Nº 12/2017

OBJETO: Aquisição de serviços de médico hospitalar

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante